

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

CÓPIA 66/56

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 5 de setembro de 1956, o projeto da Rodovia Glória-Rodelas-Barra de Tarrachil, integrante do trecho Glória-Rodelas da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 e a estaca 1.960 na extensão de 39,2 km e constante dos desenhos números PEET.1120/56; PEET.1121/56; PEET.1122/56; PEET.1123/56; PEET.1124/56; PEET.1125/56; PEET.1126/56; PEET.1127/56; PEET.1128/56; PEET.1129/56; PEET.1130/56; PEET.1131/56; PEET.1132/56; PEET.1133/56; PEET.1134/56; PEET.1135/56; PEET.1136/56; PEET.1137/56; PEET.1138/56; PEET.1139/56; PEET.1140/56; PEET.1141/56; PEET.1142/56; PEET.1143/56; PEET.1144/56; PEET.1145/56 e PEET.1146/56 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizados na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1956.

Jeronymo Monteiro Filho
Presidente em exercício

Ref. proc. 14.428/56
MM/PAX.

Confere com o original

Gelsa Silva Ferreira
Chefe da Secretaria do
Conselho Rodoviário Nacional

Seção Gráfica DNER - Av.